

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEFIN/2020

Assunto: Normas relativas à execução orçamentária para emissão de empenhos e prazos para processos licitatórios pelos órgãos da administração municipal direta e indireta em 2020 e outras providências.

Considerando a necessidade de normatização dos procedimentos para emissão de empenho e contratação de bens e serviços, atendendo os dispositivos legais e maior controle e eficiência nos gastos públicos no último ano de mandato, vimos recomendar os seguintes procedimentos:

- I- Todos os órgãos da administração municipal deverão solicitar à Secretaria Municipal de Finanças, o empenho no valor a ser executado em 2020, de todos os contratos de prestadores de serviços e aquisição de bens, objetos de **contratos vigentes**, até o dia 10 de março de 2020;
- II- A solicitação de processos licitatórios para o exercício de 2020 referente a aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser efetuada até o dia 25 de março de 2020.
- III- As despesas com pessoal e encargos para o todo o exercício financeiro de 2020 deverão ser empenhadas de forma global;
- IV- Deverá ser efetuado o empenho estimativo até o dia 30 de março de 2020 das despesas com consumo de luz, água, telefonia, e outras semelhantes;
- V- Os contratos que demandam aditivos ao longo do ano, deverão ser planejados de forma a ser emitido o empenho até 25 de abril de 2020.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial em seu art. 42, os empenhos **após** 30 de abril de 2020 só deverão ser emitidos mediante a efetiva disponibilidade financeira, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Considerando as exigências da Lei nº 9.504/97 as despesas com publicidade de janeiro a junho de 2020 não poderão ser superiores à média das despesas efetuadas nos primeiros semestres de 2017, 2018 e 2019, devendo obedecer aos limites apurados pelo Setor de Contabilidade.

A despesa com distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios só poderão ser realizadas em estado de calamidade ou se constarem de programas sociais autorizados em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

lei e já em execução orçamentária em 2019, se fazendo necessário que a solicitação de empenhos dessas despesas venha acompanhada da respectiva autorização legislativa.

Em dezembro de 2020 não poderá ser empenhado mais que um duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente, nos termos da Lei 4.320/64.

Os empenhos deverão ser solicitados de acordo com a seguinte classificação:

 Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II. Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente;

III. Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valores determinado, sujeitas a parcelamento, cujo valor exato de cada parcela e do montante geral possa ser conhecido a priori.

Vale observar que a Secretaria Municipal de Finanças e o Contador ao emitir a nota de empenho lhe compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa que solicitou o empenho a responsabilidade pela despesa efetuada.

Na expectativa de executarmos o orçamento vigente da melhor forma possível, colocamos os técnicos desta Secretaria à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Nioaque – MS, 18 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

ANTONIO JORGE DE SOUZA Secretaria Municipal de Finanças